



ALINE W. GAB  
(via WEB)

Destinatário  
Câmara Municipal de Vereadores

Em 21/03/2023 às 15:51

## Resposta pedido de informações nº 19/2023

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Ações estratégicas, ao pedido de informações feito pelo Senhor Vereador Cesar Augusto Bitencourt Madrid- Bancada do PP Sob protocolo da Casa de número 19/2023, em anexo seguem as informações.

Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Muller Pegoraro  
Prefeito Municipal

—  
—  
**Aline Dutra Weber**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**

—  
Este documento foi assinado digitalmente.

<a href="#">Edital_da_Obra.pdf (427,48 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">Edital_de_lancamento_de_Obra.pdf (153,05 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">resposta_pedido_19_2023.pdf (404,50 KB)</a>	0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 132.255.144.146	22/03/2023 às 08:38
Marcus Vinicius Muller Pegoraro - Prefeito Municipal	GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL	21/03/2023 às 15:51
ALINE DUTRA WEBER - Chefe de Gabinete do Prefeito	GAB	21/03/2023 às 15:51

21/03/2023 às 15:51      GAB • **ALINE DUTRA WEBER** solicitou a assinatura de **Marcus Vinicius Muller Pegoraro** em Ofício 1.375/2023

assinado

21/03/2023 às 15:51      GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL - Marcus P. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO CPF 008.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento



## Memorando 5- 4.482/2023

---

**De:** Leticia O. - SMAE - DEPRO - CRP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 21/03/2023 às 15:33:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SMAE, SMAE - DEPRO - CRP

### Pedido de informações nº 19/2023

Prezados,

segue resposta:

- a) Solicito cópia do Edital da Obra:** Em anexo.
- b) As atas das audiências públicas:** Não foram realizadas Audiências Públicas.
- c) Edital de Lançamento da Obra:** Em anexo.

At.te

—  
**Letícia Oliveira**  
Coordenadora Geral de Regulação de Projetos

**Anexos:**

Edital\_da\_Obra.pdf

Edital\_de\_lancamento\_de\_Obra.pdf



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020**  
**Processo Nº 225/2020**

O Município de Canguçu/RS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na data de **27 de maio de 2020 às 10 horas**, na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, sala de licitações, Setor de Compras, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **menor preço Global**, para EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392.

Os interessados que desejarem participar da referida concorrência poderão obter informações, Edital e outros elementos na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras, Licitações e Contratos, situada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1 - DO OBJETO**

A presente concorrência visa à EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392.

Nº do Item	Lote	Quant.	Un	Cód	Descrição	Valor de referência Máximo R\$
<b>AVENIDA 21 DE ABRIL</b>						
<b>Serviços Iniciais</b>						
1	1	2,4000	m <sup>2</sup>	56428	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	392,86
2	1	10.958,5500	m <sup>2</sup>	58289	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	0,17
3	1	1,0000	un	58286	MOBILIZAÇÃO	1.935,35
<b>Terraplenagem</b>						
1	2	1.830,5200	m <sup>3</sup>	58291	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M <sup>3</sup> , DMT 50 A 200M	5,82
2	2	9.152,5800	m <sup>2</sup>	58412	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.	1,64
<b>Drenagem Pluvial</b>						
1	3	1.135,5000	m <sup>3</sup>	58785	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M <sup>3</sup> ), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015.	6,39
2	3	977,0900	m <sup>3</sup>	58295	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA	9,39





						RETRO: 0,26M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>ª</sup> CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	
3	3	214,0000	mt	58296		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	139,49
4	3	143,0000	mt	59823		TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	95,47
5	3	415,0000	mt	58297		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	228,52
6	3	37,0000	un	54951		BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	988,09
7	3	1.734,7500	mt	58300		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	47,08
<b>Pavimentação</b>							
1	4	13.418,3000	m <sup>2</sup>	59824		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	0,52
2	4	395,3900	m <sup>3</sup>	61505		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	73,64
3	4	3.294,9300	m <sup>3</sup> xkm	58303		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> X KM). AF 01/2018	1,41
4	4	9.152,5800	m <sup>2</sup>	58304		EXECUÇÃO DE VIA EM PISO	59,94



					INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11CM, ESPESSURA 8CM. AF 12/2015	
<b>Sinalização e Acessibilidade</b>						
1	5	1,9400	m <sup>3</sup>	58309	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	153,96
2	5	16,0200	m <sup>2</sup>	58430	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16, COM PINTURA REFLETIVA	680,42
3	5	198,5000	mt	58310	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E=4,05*MM, PESO 8,47*KG/M (NBR 5580)	89,58
4	5	1,9400	m <sup>3</sup>	58311	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 07/2016	335,63
5	5	225,6000	m <sup>2</sup>	58312	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RÉTRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	15,76
6	5	1,0000	un	58788	DESMOBILIZAÇÃO	1.935,35
<b>Obra de Arte</b>						
1	6	1,0000	un	61536	SERVIÇOS PRELIMINARES PONTE	27.039,11
2	6	1,0000	un	61537	MOVIMENTO DE TERRA	13.946,16
3	6	1,0000	un	61538	INFRAESTRUTURA	46.581,37
4	6	1,0000	un	61539	MESOESTRUTURA	46.109,44
5	6	1,0000	un	61540	SUPERESTRUTURA	81.212,82
6	6	1,0000	un	61541	ATERROS	5.468,66
<b>Valor total da obra R\$ 1.148.231,65</b>						

### **OBSERVAÇÕES:**

**A contratação fica condicionada a efetivação e respectiva liberação de recursos do FINISA.**

**PLANTAS, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS PODERÃO SER SOLICITADOS pelos telefones (53) 3252 3721 ou (53) 3252 9580 (Departamento de Compras) ou e-mail [comprascgu@gmail.com](mailto:comprascgu@gmail.com)**

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:
  - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.2.1 Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;
  - 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO**

- 3.1 As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário



munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2 O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

PROONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

PROONENTE (NOME DA LICITANTE)

#### **5 – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

5.1 No envelope nº 1 deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

5.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.3 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.1.7 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

5.1.8 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

5.1.9 Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.11 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

5.1.12 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

5.1.13 Declaração de idoneidade (Anexo V);



5.1.14 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

**Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.**

5.2 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas do item 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Canguçu.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.4 Não serão aceitos documentos via Fax-símile, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

5.5 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no *site* correspondente.

5.6 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

### **5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis que serão apurados pela aplicação da fórmula descrita abaixo, sendo indispensável para sua verificação a apresentação de resumo contábil feito pelo contador da empresa constando os índices obtidos:

- **Liquidez Corrente:**  $\frac{AC}{PC}$

- **Liquidez Geral:**  $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$

- **Endividamento Geral:**  $\frac{PC + PNC}{AT}$

#### **ÍNDICES CONTÁBEIS - SITUAÇÃO – ILC, ILG**

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- > (maior) que 1,35: Satisfatória – Índice a ser utilizado pelo Município conforme súmula 289 do TCU.

**Onde:**

**AC = Ativo Circulante;**

**ANC = Ativo Não Circulante;**

**AT = Ativo Total;**

**PC = Passivo Circulante;**

**PNC = Passivo Não Circulante;**

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**b) Declaração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;**

**c) Declaração do Quadro Societário da Empresa de que não emprega servidor público na ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO IV).**

5.7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7.2, que possuir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.7.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7.5 O prazo de que trata o item 5.7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 desse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro no CREA ou no CAU da empresa e do responsável técnico;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**6 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante.

6.2 A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até quatro casas após a vírgula, devendo estar incluso na formulação de sua proposta o valor com BDI**, todos os impostos, cargas e descargas e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços referentes a este objeto.



6.2.1 – Para fins contábeis e para assinatura do contrato será considerado o valor final total da proposta com 2 casas decimais, desprezando as demais.

6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4 **Juntamente com o envelope de proposta a empresa deverá incluir as Planilhas Orcamentárias em mídia digital em formato EXCEL;**

6.5 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 10.

6.6 Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.

6.7 Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta neste edital.

**6.9. SERÁ DISPONIBILIZADO A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME O KIT PROPOSTA QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (PEN DRIVE, CD) PARA SEREM IMPORTADOS OS VALORES OFERTADOS NO SISTEMA E ASSIM DISPENSAR O SEU PREENCHIMENTO MANUAL NA SESSÃO PÚBLICA, O QUE TORNARÁ CONSIDERAVELMENTE MAIS ÁGIL OS TRABALHOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.**

6.9.1. O modelo de proposta comercial eletrônica será disponibilizado no site do município [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br) juntamente com o manual para o fornecedor, onde também poderá ser solicitada através do e-mail [comprascgu@gmail.com](mailto:comprascgu@gmail.com)

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

7.2 Na sessão será aberto imediatamente o Envelope n. 01 – habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

7.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

7.4 Serão inabilitadas as licitantes que:

7.4.1 não atenderem as condições do Edital;

7.4.2 cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

7.4.3 apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

7.4.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;

7.4.5 apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

7.7 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

7.7.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;



7.7.3 Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

7.8 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **menor preço global**.

7.9 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Lição e com a participação dos interessados.

7.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **9– DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

9.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.2 julgamento das propostas;

9.1.3 anulação ou revogação da licitação;

9.1.4 do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

9.2 A intimação dos atos referidos no item 9.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3 Os recursos previstos nos itens 9.1 e 9.2 terão efeito suspensivo.

9.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

9.5.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

9.5.2 serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguçu, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

## **10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro onde será emitido boletim de medição pelo setor de engenharia desta municipalidade a cada etapa concluída, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

10.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital.

10.3 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**10.4 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).**

## **11– DA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1 O prazo para a execução dos serviços será de **06 meses** conforme consta no Cronograma Físico Financeiro, sendo que os materiais e a mão de obra será por conta da empresa contratada.

11.2 A execução dos serviços e entrega dos materiais para a realização da obra, será acompanhada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e também pelo Setor Engenharia desta municipalidade, que fará a devida vistoria das etapas da obra.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos



serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e execução de serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reboto do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.2.2 multa nas formas previstas no item 12.3 e 12.4;

12.2.3 rescisão de contrato;

12.2.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

12.3 Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

12.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

12.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Recursos oriundos do FINISA

ÓRGÃO	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
SEC MUN DE OBRAS, TRANS.E SERV.URBANOS	4061	4.4.90.51.91.00.00

## **14 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira ou pelos telefones (53) 3252-9580 – 3252-9522, ou e-mail: [comprascgu@gmail.com](mailto:comprascgu@gmail.com)

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



15.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Canguçu, na Secretaria Municipal da Fazenda, sítio à Praça Francisco Carlos dos Santos, nº 240, em Canguçu – RS ou pelo fone (53) 3252 9580 e 32529522 ou pelo site: [www.canguçu.rs.gov.br](http://www.canguçu.rs.gov.br).

Canguçu, 20 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS  
SECRETARIA. MUN. DA FAZENDA  
SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital n 12/2020, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

-----  
Nome do representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)



## ANEXO II

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392.

CONCORRÊNCIA n.º 12/2020 – Prefeitura Municipal de Canguçu.

### Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente informar a V.S<sup>a</sup>, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".  
"Nome e assinatura do representante".



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência visa EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392 conforme edital de Concorrência Pública Nº 12/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro onde será emitido boletim de medição pelo setor de engenharia desta municipalidade a cada etapa concluída, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 8.666/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução dos serviços será de **06 meses** conforme consta no Cronograma Físico Financeiro, sendo que os materiais e a mão de obra será por conta da empresa contratada.

A execução dos serviços e entrega dos materiais para a realização da obra, será acompanhada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e também pelo Setor Engenharia desta municipalidade, que fará a devida vistoria das etapas da obra.

Parágrafo Primeiro – Verificada a não conformidade de algum do objeto e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a obra objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
- d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) não possuir nenhum débito em atraso junto ao Município de Canguçu.





## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato vigorando pelo período de 06 meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e execução de serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibido do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
  - b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);
  - b.3 rescisão de contrato;
  - b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.
- c) Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
- e) As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo primeiro** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;

**Parágrafo Segundo** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Concorrência Pública nº 12/2020, a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Recursos oriundos do FINISA

ÓRGÃO	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
SEC MUN DE OBRAS, TRANS.E SERV.URBANOS	4061	4.4.90.51.91.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXXXXXXXXXX ( CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria nº XXX/XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**  
CPF:

**NOME:**  
CPF:



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **ANEXO IV**

### *DECLARAÇÃO*

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, contratada através do processo licitatório nº \_\_\_\_\_ para execução de (objeto da licitação os itens vencedores), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

*Local, data*

-----  
Nome e assinatura do representante legal da empresa vencedora  
CPF:

\* Em folha timbrada da empresa



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO V**

Timbre do Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Canguçu  
Processo Licitatório n° xx/2020

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

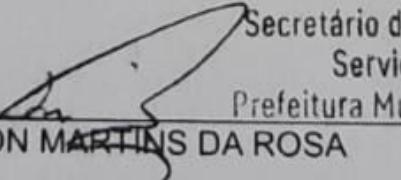
Oficio: 274 /2020

ORDEM DE INICIO DE OBRA

Autorizamos a empresa CIMENTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.982.969/0001-39, Rua Doarly Pádua dos Santos nº 3930, Bairro Distrito Industrial, CEP: 95800-000, Venâncio Aires/RS, neste ato representada por sua representante legal, Vanderlei Luis Macedo, brasileiro, portador do CPF 534.170.540/87, RG 1044951984, residente e domiciliado em Venâncio Aires/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a dar **INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS** relativas a pavimentação da **Rua 21 de Abril** dar início na EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392, conforme edital de Concorrência Pública nº 12/2020, Contrato nº 57/2020.

Canguçu 08/07/2020

Edimilson Martins da Rosa  
Secretário de Obras, Trânsito e  
Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Canguçu

  
**EDMILSON MARTINS DA ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
**TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B60-F6D4-827B-E70B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 21/03/2023 15:34:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8B60-F6D4-827B-E70B>



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2020**  
**Processo Nº 225/2020**

O Município de Canguçu/RS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na data de **27 de maio de 2020 às 10 horas**, na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, sala de licitações, Setor de Compras, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **menor preço Global**, para EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392.

Os interessados que desejarem participar da referida concorrência poderão obter informações, Edital e outros elementos na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras, Licitações e Contratos, situada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1 - DO OBJETO**

A presente concorrência visa à EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392.

Nº do Item	Lote	Quant.	Un	Cód	Descrição	Valor de referência Máximo R\$
<b>AVENIDA 21 DE ABRIL</b>						
<b>Serviços Iniciais</b>						
1	1	2,4000	m <sup>2</sup>	56428	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	392,86
2	1	10.958,5500	m <sup>2</sup>	58289	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	0,17
3	1	1,0000	un	58286	MOBILIZAÇÃO	1.935,35
<b>Terraplenagem</b>						
1	2	1.830,5200	m <sup>3</sup>	58291	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M <sup>3</sup> , DMT 50 A 200M	5,82
2	2	9.152,5800	m <sup>2</sup>	58412	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.	1,64
<b>Drenagem Pluvial</b>						
1	3	1.135,5000	m <sup>3</sup>	58785	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M <sup>3</sup> ), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015.	6,39
2	3	977,0900	m <sup>3</sup>	58295	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA	9,39



					RETRO: 0,26M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	
3	3	214,0000	mt	58296	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	139,49
4	3	143,0000	mt	59823	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	95,47
5	3	415,0000	mt	58297	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	228,52
6	3	37,0000	un	54951	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	988,09
7	3	1.734,7500	mt	58300	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	47,08
<b>Pavimentação</b>						
1	4	13.418,3000	m <sup>2</sup>	59824	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	0,52
2	4	395,3900	m <sup>3</sup>	61505	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	73,64
3	4	3.294,9300	m <sup>3</sup> xkm	58303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> X KM). AF 01/2018	1,41
4	4	9.152,5800	m <sup>2</sup>	58304	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO	59,94



					INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11CM, ESPESSURA 8CM. AF 12/2015	
<b>Sinalização e Acessibilidade</b>						
1	5	1,9400	m <sup>3</sup>	58309	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	153,96
2	5	16,0200	m <sup>2</sup>	58430	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16, COM PINTURA REFLETIVA	680,42
3	5	198,5000	mt	58310	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E=4,05*MM, PESO 8,47*KG/M (NBR 5580)	89,58
4	5	1,9400	m <sup>3</sup>	58311	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 07/2016	335,63
5	5	225,6000	m <sup>2</sup>	58312	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RÉTRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	15,76
6	5	1,0000	un	58788	DESMOBILIZAÇÃO	1.935,35
<b>Obra de Arte</b>						
1	6	1,0000	un	61536	SERVIÇOS PRELIMINARES PONTE	27.039,11
2	6	1,0000	un	61537	MOVIMENTO DE TERRA	13.946,16
3	6	1,0000	un	61538	INFRAESTRUTURA	46.581,37
4	6	1,0000	un	61539	MESOESTRUTURA	46.109,44
5	6	1,0000	un	61540	SUPERESTRUTURA	81.212,82
6	6	1,0000	un	61541	ATERROS	5.468,66
<b>Valor total da obra R\$ 1.148.231,65</b>						

### **OBSERVAÇÕES:**

**A contratação fica condicionada a efetivação e respectiva liberação de recursos do FINISA.**

**PLANTAS, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS PODERÃO SER SOLICITADOS pelos telefones (53) 3252 3721 ou (53) 3252 9580 (Departamento de Compras) ou e-mail [comprascgu@gmail.com](mailto:comprascgu@gmail.com)**

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:
  - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.2.1 Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;
  - 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO**

- 3.1 As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário



munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2 O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

PROONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

PROONENTE (NOME DA LICITANTE)

#### **5 – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

5.1 No envelope nº 1 deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

5.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.3 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.1.7 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

5.1.8 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

5.1.9 Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.11 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

5.1.12 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

5.1.13 Declaração de idoneidade (Anexo V);



5.1.14 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

**Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.**

5.2 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas do item 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Canguçu.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.4 Não serão aceitos documentos via Fax-símile, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

5.5 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no site correspondente.

5.6 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

### **5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis que serão apurados pela aplicação da fórmula descrita abaixo, sendo indispensável para sua verificação a apresentação de resumo contábil feito pelo contador da empresa constando os índices obtidos:

- **Liquidez Corrente:**  $\frac{AC}{PC}$

- **Liquidez Geral:**  $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$

- **Endividamento Geral:**  $\frac{PC + PNC}{AT}$

#### **ÍNDICES CONTÁBEIS - SITUAÇÃO – ILC, ILG**

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- > (maior) que 1,35: Satisfatória – Índice a ser utilizado pelo Município conforme súmula 289 do TCU.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ANC = Ativo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**b) Declaração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;**

**c) Declaração do Quadro Societário da Empresa de que não emprega servidor público na ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO IV).**

5.7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7.2, que possuir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.7.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7.5 O prazo de que trata o item 5.7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 desse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro no CREA ou no CAU da empresa e do responsável técnico;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**6 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante.

6.2 A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até quatro casas apóis a vírgula, devendo estar incluso na formulação de sua proposta o valor com BDI**, todos os impostos, cargas e descargas e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços referentes a este objeto.



6.2.1 – Para fins contábeis e para assinatura do contrato será considerado o valor final total da proposta com 2 casas decimais, desprezando as demais.

6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4 **Juntamente com o envelope de proposta a empresa deverá incluir as Planilhas Orçamentárias em mídia digital em formato EXCEL;**

6.5 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 10.

6.6 Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.

6.7 Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta neste edital.

**6.9. SERÁ DISPONIBILIZADO A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME O KIT PROPOSTA QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (PEN DRIVE, CD) PARA SEREM IMPORTADOS OS VALORES OFERTADOS NO SISTEMA E ASSIM DISPENSAR O SEU PREENCHIMENTO MANUAL NA SESSÃO PÚBLICA, O QUE TORNARÁ CONSIDERAVELMENTE MAIS ÁGIL OS TRABALHOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.**

6.9.1. O modelo de proposta comercial eletrônica será disponibilizado no site do município [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br) juntamente com o manual para o fornecedor, onde também poderá ser solicitada através do e-mail [comprascgu@gmail.com](mailto:comprascgu@gmail.com)

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

7.2 Na sessão será aberto imediatamente o Envelope n. 01 – habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

7.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

7.4 Serão inabilitadas as licitantes que:

- 7.4.1 não atenderem as condições do Edital;
- 7.4.2 cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- 7.4.3 apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 7.4.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;
- 7.4.5 apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

7.7 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- 7.7.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.2 Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;



7.7.3 Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

7.8 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **menor preço global**.

7.9 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

7.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **9– DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

9.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.2 julgamento das propostas;

9.1.3 anulação ou revogação da licitação;

9.1.4 do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

9.2 A intimação dos atos referidos no item 9.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3 Os recursos previstos nos itens 9.1 e 9.2 terão efeito suspensivo.

9.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

9.5.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

9.5.2 serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguçu, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

## **10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro onde será emitido boletim de medição pelo setor de engenharia desta municipalidade a cada etapa concluída, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

10.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital.

10.3 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**10.4 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).**

## **11– DA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1 O prazo para a execução dos serviços será de **06 meses** conforme consta no Cronograma Físico Financeiro, sendo que os materiais e a mão de obra será por conta da empresa contratada.

11.2 A execução dos serviços e entrega dos materiais para a realização da obra, será acompanhada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e também pelo Setor Engenharia desta municipalidade, que fará a devida vistoria das etapas da obra.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos



serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e execução de serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibido do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.2.2 multa nas formas previstas no item 12.3 e 12.4;

12.2.3 rescisão de contrato;

12.2.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

12.3 Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

12.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

12.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Recursos oriundos do FINISA

ÓRGÃO	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
SEC MUN DE OBRAS, TRANS.E SERV.URBANOS	4061	4.4.90.51.91.00.00

## **14 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira ou pelos telefones (53) 3252-9580 – 3252-9522, ou e-mail: [comprascgu@gmail.com](mailto:comprascgu@gmail.com)

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



15.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Canguçu, na Secretaria Municipal da Fazenda, sítio à Praça Francisco Carlos dos Santos, nº 240, em Canguçu – RS ou pelo fone (53) 3252 9580 e 32529522 ou pelo site: [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br).

Canguçu, 20 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS  
SECRETARIA. MUN. DA FAZENDA  
SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital n 12/2020, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

-----  
Nome do representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## ANEXO II

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392.

CONCORRÊNCIA n.º 12/2020 – Prefeitura Municipal de Canguçu.

### Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente informar a V.Sª, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".  
"Nome e assinatura do representante".



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência visa EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392 conforme edital de Concorrência Pública Nº 12/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro onde será emitido boletim de medição pelo setor de engenharia desta municipalidade a cada etapa concluída, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 8.666/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução dos serviços será de **06 meses** conforme consta no Cronograma Físico Financeiro, sendo que os materiais e a mão de obra será por conta da empresa contratada. A execução dos serviços e entrega dos materiais para a realização da obra, será acompanhada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e também pelo Setor Engenharia desta municipalidade, que fará a devida vistoria das etapas da obra.

Parágrafo Primeiro – Verificada a não conformidade de algum do objeto e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda, constando nela o número da Concorrência, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a obra objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
- d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) não possuir nenhum débito em atraso junto ao Município de Canguçu.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato vigorando pelo período de 06 meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e execução de serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibto do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
  - b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);
  - b.3 rescisão de contrato;
  - b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.
- c) Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
- e) As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo primeiro** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;

**Parágrafo Segundo** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Concorrência Pública nº 12/2020, a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Recursos oriundos do FINISA

ÓRGÃO	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
SEC MUN DE OBRAS, TRANS.E SERV.URBANOS	4061	4.4.90.51.91.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXXXXXXXXXX ( CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria n° XXX/XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**  
CPF:

**NOME:**  
CPF:



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## **ANEXO IV**

### *DECLARAÇÃO*

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, contratada através do processo licitatório nº \_\_\_\_\_ para execução de (objeto da licitação os itens vencedores), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

*Local, data*

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa vencedora  
CPF:

\* Em folha timbrada da empresa



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO V**

Timbre do Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Canguçu  
Processo Licitatório n° xx/2020

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei,  
que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser  
expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

---

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

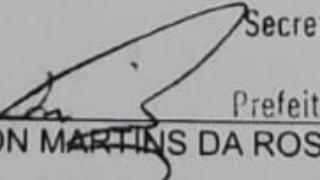
Ofício: 274 /2020

ORDEM DE INICIO DE OBRA

Autorizamos a empresa CIMENTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.982.969/0001-39, Rua Doarly Pádua dos Santos nº 3930, Bairro Distrito Industrial, CEP: 95800-000, Venâncio Aires/RS, neste ato representada por sua representante legal, Vanderlei Luis Macedo, brasileiro, portador do CPF 534.170.540/87, RG 1044951984, residente e domiciliado em Venâncio Aires/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a dar **INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS** relativas a pavimentação da **Rua 21 de Abril** dar início na EMPREITADA GLOBAL - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL ENTRE AS RUAS JUSCELINO KUBISCHEC E BR 392, conforme edital de Concorrência Pública nº 12/2020, Contrato nº 57/2020.

Canguçu 08/07/2020

Edimilson Martins da Rosa  
Secretário de Obras, Trânsito e  
Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Canguçu

  
**EDMILSON MARTINS DA ROSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**